



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 09/2007 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo comissionado na Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI e os demais Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, apresentam para apreciação legislativa, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam extintos dos quadros dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.

Artigo 2º - Fica criado nos quadros de servidores comissionados da CÂMARA Municipal de Itapuí o cargo de "Assessor Jurídico", provido em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único - É pré-requisito para assumir o cargo previsto no *caput* deste artigo a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia.

Artigo 3º - Fica estabelecida a referência 15 (constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuí), para fins de vencimentos do ocupante do cargo previsto no artigo 2º desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As atribuições do Assessor Jurídico serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

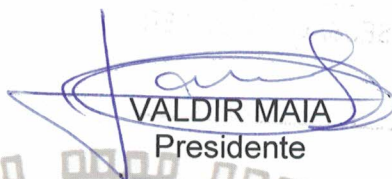
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.


VALDIR MAIA
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
Vice-Presidente

SILENE VALINI
1ª Secretária

RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
2ª Secretária





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

ANEXO I

Denominação do cargo: **ASSESSOR JURÍDICO**

Provimento: **COMISSIONADO**

Admissão: **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Referência: **15 (quinze)**

Atribuições do cargo:

- I – Auxiliar o Procurador Jurídico no assessoramento do Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados aos interesses institucionais;*
- II – Assessorar os Vereadores e as Comissões em atividades de interesse parlamentar, de natureza legislativa e relacionados à função fiscalizadora;*
- III – Elaborar estudos e pesquisas para defesa dos interesses da Câmara Municipal perante os órgãos administrativos e judiciários;*
- IV – auxiliar o Procurador Jurídico no estudo e pesquisa para elaboração de parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidades;*
- V – Preparar estudos e pesquisas ao Procurador Jurídico para elaboração de pareceres e manifestações jurídica em processos administrativos;*
- VI – Auxiliar os demais departamentos da Câmara Municipal na elaboração de proposições, bem como assessorar os Vereadores na elaboração legislativa;*
- VII – Prestar assessoramento, quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias, sempre sob a supervisão do Procurador Jurídico;*
- VIII – Auxiliar na revisão dos atos das sessões legislativas e reuniões de comissões;*
- IX – Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora, desde que não se insiram naquelas de competência do Procurador Jurídico..*



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 061/2007 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 09/2007 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo comissionado na Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintos dos quadros dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Legislativo.

Artigo 2º - Fica criado nos quadros de servidores comissionados da CÂMARA Municipal de Itapuí o cargo de "Assessor Jurídico", provido em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único - É pré-requisito para assumir o cargo previsto no *caput* deste artigo a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia.

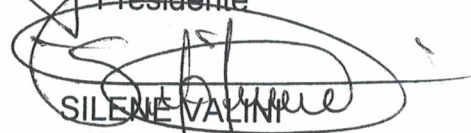
Artigo 3º - Fica estabelecida a referência 15 (constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuí), para fins de vencimentos do ocupante do cargo previsto no artigo 2º desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As atribuições do Assessor Jurídico serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.


VALDIR MAIA
Presidente

SILENE VALINI
1ª Secretária



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

ANEXO I

Denominação do cargo: **ASSESSOR JURÍDICO**

Provimento: **COMISSIONADO**

Admissão: **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Referência: **15 (quinze)**

Atribuições do cargo:

- I – Auxiliar o Procurador Jurídico no assessoramento do Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados aos interesses institucionais;*
- II – Assessorar os Vereadores e as Comissões em atividades de interesse parlamentar, de natureza legislativa e relacionados à função fiscalizadora;*
- III – Elaborar estudos e pesquisas para defesa dos interesses da Câmara Municipal perante os órgãos administrativos e judiciários;*
- IV – auxiliar o Procurador Jurídico no estudo e pesquisa para elaboração de parecer jurídico sobre abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- V – Preparar estudos e pesquisas ao Procurador Jurídico para elaboração de pareceres e manifestações jurídica em processos administrativos;*
- VI – Auxiliar os demais departamentos da Câmara Municipal na elaboração de proposições, bem como assessorar os Vereadores na elaboração legislativa;*
- VII – Prestar assessoramento, quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias, sempre sob a supervisão do Procurador Jurídico;*
- VIII – Auxiliar na revisão dos atos das sessões legislativas e reuniões de comissões;*
- IX – Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora, desde que não se insiram naquelas de competência do Procurador Jurídico..*